



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**“TERRA DO REI PELÉ”**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DA RECEITA**

**PORTARIA N.º 013/2020**

**EMENTA: Inclui estabelecimento comercial, situado no município de Três Corações, que se enquadra no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**

O senhor **Thiago Mesquita Pereira**, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças de Três Corações, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Decreto n.º 1.875/2009 de dois de março de 2009 e especialmente, em consonância com o inciso III, do Art. 93 da **Lei Complementar n.º 149**, de 31 de dezembro de 2003 (**Código Tributário Municipal**).

**RESOLVE:**

Art 1º - Fica estabelecido que a empresa, citada abaixo, está enquadrada no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devendo a mesma cumprir os Art. 92 e Art. 93 da Lei Complementar nº 149, de 31 de dezembro de 2003.

<b>Cadastro</b>	<b>CNPJ</b>	<b>RAZÃO SOCIAL</b>
TC0016285	61.065.298/0001-02	Mangels Industrial S.A.

Art. 2º - O não cumprimento das determinações desta portaria implicará nas medidas previstas no Inciso II do Art. 416 da Lei Complementar nº 149, de 31 de dezembro de 2003 - CTM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 18 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Três Corações – MG, 18 de Novembro de 2020.

**THIAGO MESQUITA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Finanças